

CONTRATO

**(EMPRESA: MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº
25.091.603/0001-77)**



CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BA E A EMPRESA MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 25.091.603/0001-77 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO-BA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edif. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.830-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 25.091.603/0001-77, situada na Avenida Santos Dumont, 6216, Loteamento Jardim Santo Antônio, Estrada do Coco, Sala 217, Shopping Estrada do Coco, Lauro de Freitas/BA, cep: 42.700-000, neste ato representada pelo seu representante legal Neilton Dias de Sales portador do documento de Identidade nº 07874134-37e CPF nº 817.291.895-04, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação de nº. 026/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 55/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) **Dispensa de Licitação nº 026/2021.**
- 2) **Processo Administrativo nº 55/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de comunicação e imprensa para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: Código de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.021 - Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.**



§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado



o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

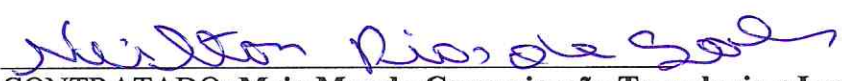
Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 30 de agosto de 2021.



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-BA



CONTRATADO: Meio Mundo Comunicação Tecnologia e Inovação LTDA
CNPJ: 25.091.603/0001-77
Neilton Dias de Sales
CPF nº 817.291.895-04

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Assessoria de comunicação e imprensa para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA.**

2. SOLICITANTE

2.1 Diretoria do **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação tem por finalidade divulgar as ações do **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA** junto à imprensa e sociedade de forma sistemática, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, transparência de suas ações para os profissionais e empresas registrados/as das informações pertinentes à profissão, e como ferramentas de apoio para divulgação, aos/às Dentistas e à sociedade em geral, de suas atividades institucionais.

3.2 A providência cabível para uma nova contratação justifica-se ainda restrito quadro de funcionários disponíveis para tal demanda.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO


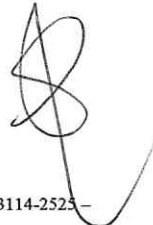

A empresa Contratada deverá prestar serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o Contratante, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA**, desenvolvendo com zelo suas atividades, que incluem os seguintes serviços:

EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES: Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal “Visão”, observando:

Participar de todas as reuniões da Comissão de Comunicação do Contratante;

Providenciar fotografias, infográficos e ilustrações visuais;

Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical;

**Produção, edição de artes gráficas:**

Edição, diagramação, arte-final e distribuição mensagens virtuais, através de mala-direta para todos os e-mails cadastrados no Conselho Contratante (aproximadamente 15.000).

Criação de artes e diagramações voltados para comunicação externa e divulgação de atividades, eventos e reuniões do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, quando demandado.

Assessoria nas Mídias Sociais e site

A Contratada ficará responsável pela atualização do portal/site, incluindo o portal da transparência, gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante.

Monitoramento mensal das redes sociais: Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a Contratante nas mídias Sociais, bem como outras métricas, com apresentação de relatório até o 5º dia útil do mês.

ASSESSORIA DE IMPRENSA**Atendimento das demandas da imprensa**

Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Contratante, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;

Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Serviço Social e do Contratante;

Orientar os/as conselheiros/as, diretores/as, coordenadores/as e funcionários/as do Conselho, quando necessário, no trato com a imprensa;

Serviços de fotografia

Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;

A Contratada deverá providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pelo Conselho, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados;

As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em redes sociais, informativos, newsletter e website do Contratante, segundo o interesse do Conselho.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Participar de todas as reuniões da Comissão de Comunicação do Contratante, bem como das reuniões do Conselho da diretoria, quando demandado;

Designar profissional graduado/a em comunicação ou jornalismo, devidamente inscrito no respectivo órgão de registro de classe ou no Ministério do Trabalho e Emprego, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o/a responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme exigidas no presente Termo;

Organizar e arquivar, na estrutura física do Contratante, matérias contendo jornais, artes, fotolitos, fotos, filmagens, e outros materiais publicados/editados pelo Conselho;

A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações do Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

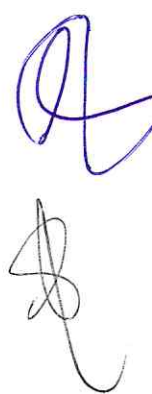
5.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos;

5.1.4 Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados;

5.1.5 Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

5.1.6 Proceder ao pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas dotas as formalidades e exigências do contrato;

5.1.7 Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;





5.1.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; e

5.1.9 Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

5.2 Das Obrigações da Contratada

5.2.1 Cumprir fielmente as obrigações descritas neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;

5.2.2 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros/as, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios/as, empregados/as, convenientes ou prepostos/as na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;

5.2.3 Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;

5.2.4 Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação dos serviços;

5.2.5 Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;

5.2.6 Não transferir no todo ou em parte o contrato;

5.2.7 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo Contratante, quanto à execução do contrato; e

5.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.2.10 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

5.2.11 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos/as ou empregados/as; e

5.2.12 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação

decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida por empregado público especialmente designado pela Diretoria da CONTRATANTE, a saber, Ana Paula Cruz.

7. PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1 O valor a ser pago pelos serviços prestados será de **RS 6.000,00 (seis mil reais), mensais**, tendo como parâmetro a pesquisa de mercado realizada conforme documentos em anexo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Contratada deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência **a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente à data da execução dos serviços.

9.2 O pagamento será efetivado preferencialmente através de boleto bancário, após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados.

9.3 Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte pelo Contratante o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, ISS (Imposto sobre Serviços) e outros tributos quando impostos por lei.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência **até 31.12.2021**, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo manterá o mesmo objeto e o valor previsto, **podendo** ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

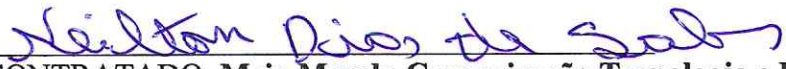
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço pretendido estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE na seguinte rubrica Serviços de Assessoria e Comunicação e Imprensa”.

Salvador/BA, 30 de agosto de 2021.



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-BA



CONTRATADO: Meio Mundo Comunicação Tecnologia e Inovação LTDA
CNPJ: 25.091.603/0001-77
Neilton Dias de Sales
CPF nº 817.291.895-04



Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alíneas a) e b) da Lei nº 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 0034/2020, PROCESSO 0090/2020, ESPÉCIE: Pregão Eletrônico 0014/2020, CONTRATANTE: CREMESP, CONTRATADA: D&F FACILITIES E AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 17.430.553/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com dedicação exclusiva de mão de obra para prédio novo do CREMESP, antiga sede e antiga subsele, VIGÊNCIA: 01/08/2021 à 31/07/2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 955.488,96, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.036 - Vigilância Ostensiva e ou Monitorada, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 0057/2019, PROCESSO 0272/2019, ESPÉCIE: Pregão Eletrônico 0012/2019, CONTRATANTE: CREMESP, CONTRATADA: OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 12.190.625/0001-42, OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, cancelamento e remarcações de passagens, por meio de atendimento presencial, telefônico, e-mail e via ferramenta "on-line" de autoagendamento (self booking) disponível 24 horas por dia, VIGÊNCIA: 21/08/2021 à 20/08/2022, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 767.514,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens para o País, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Ata de RP nº 0069/2020, Empenho 595 - R\$ 23.270,00, SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4 para o CREMESP, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7.892/2013 e Art. 62, caput da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Número do processo: 006/2021, Contrato nº 028/2021, Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, CNPJ: 40.514.168/0001-30, Contratada: empresa COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 35.962061/0001-14, Objeto: registro de preços para fornecimento de material de copa e cozinha, Origem: Pregão Eletrônico 009/2021, Fundamento legal: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 01/09/2021, Valor Global: R\$11.220,60. Subscrevem: pela Contratante Altair Santana de Oliveira e pela Contratada Carine Oliveira Ferreira da Silva.

Número do processo: 009/2021, Contrato nº 029/2021, Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, CNPJ: 40.514.168/0001-30, Contratada: empresa COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 35.962061/0001-14, Objeto: registro de preços para fornecimento de material de limpeza e higiene, Origem: Pregão Eletrônico 011/2021, Fundamento legal: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 01/09/2021, Valor Global: R\$12.547,68. Subscrevem: pela Contratante Altair Santana de Oliveira e pela Contratada Carine Oliveira Ferreira da Silva.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O CRMV-MT, por intermédio de seu Presidente, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº005/2021 - Serviços de Diagramação e Impressão de Livros, Licitação nº889651 Banco do Brasil, em favor da empresa: Speed Gráfica e Editora Eireli, no valor estimado de R\$ 30.000,00; Fundamento: P. A. nº002/2021, Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/02.

ROBERTO RENATO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Crmv-Mt

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 389209

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO, através de seu Pregoeiro, torna público, para ciência dos interessados, a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021, objetivando a aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e montagem, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública está marcada para o dia 17/09/2021, às 09:00h, horário de Brasília, a ocorrer no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados poderão obter as informações e/ou Edital e seus anexos no sítio acima, no portal da transparência da Entidade - www.crmvto.gov.br - ou presencialmente na Av. Teotônio Segurado Quadra 602 Sul Conj. 01 Lote 06 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Palmas - TO, 2 de setembro de 2021.
MAÍCON DOS SANTOS RAMOS
Comissão Permanente de Licitação do CRMV-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros CRMV/MA nº 01/2021 com a empresa NÉO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.772.956/0001-65). Objeto: O presente Acordo de Cooperação com empresa de Arquitetura, Engenharia e assessoria, coletivos por adesão para médicos-veterinários e zootecnistas devidamente registrados e adimplentes com CRMV-MA, bem como, estendendo-se aos seus respectivos dependentes legais. Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 13.019/2014, Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante, neste ato representado pela sua presidente Dra. FRANCISCA NEIDE COSTA, e, pela Sra. FABIOLA CAROLINE FURTADO BARRÓS CARNEIRO.

Espécie: Contrato de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros CRMV/MA nº 02/2021, firmado em 06/08/2021, com a empresa QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A (CNPJ: 07.658.098/0001-18). Objeto: O presente Acordo de Cooperação com Administradoras de Planos de Saúde para oferta e disponibilização de Planos de Saúde de Assistência Médica e Hospitalar, coletivos por adesão para médicos-veterinários e zootecnistas devidamente registrados e adimplentes com CRMV-MA, bem como, estendendo-se aos seus respectivos dependentes legais. Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 13.019/2014, Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante, neste ato representado pela sua presidente Dra. FRANCISCA NEIDE COSTA, e, pelo Sr. Sr. Fabio Silva dos Passos Miranda e Michele Pereira De Oliveira Santos.

Espécie: Contrato de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros CRMV/MA nº 03/2021 com a empresa UNYED EDUCACIONAL S.A, mantenedora da Faculdade Unyleya (CNPJ: 24.531.339/0001-82). Objeto: Cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA, coletivos por adesão para médicos-veterinários e zootecnistas devidamente registrados e adimplentes com CRMV-MA, bem como, estendendo-se aos seus respectivos dependentes legais. Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 13.019/2014, Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante, neste ato representado pela sua presidente Dra. FRANCISCA NEIDE COSTA, e, pelo Sr.Rafael Mendes de Oliveira Castro.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 080812.000023/2020-51, Contrato nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, Objeto: Serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato. Valor global: R\$ 7.238,40 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 080812.000043/2021-11, Dispensa de Licitação nº 020/2021, Contratado: Editora Bem Paraná Ltda, CNPJ: 76.637.305/0001-70, Objeto: Publicação de 2º Aditivo ao Edital de Convocação para Eleições triênio 2021/2024, em conformidade com a Resolução CFN nº 564/2015, Valor total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Amparo legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região - CRN-8, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do concurso público para formação de cadastro reserva para cargo de nível médio/técnico do quadro de pessoal do CRN-8.

1. O resultado definitivo para o cargo de nível médio/técnico está disponível no endereço eletrônico do Instituto Quadrix: <http://www.quadrix.org.br>.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as publicações oficiais do Concurso Público encontram-se divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

2.2 O Instituto QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de qualquer publicação.

2.3 O Concurso Público fica homologado nesta data.

CILENE DA SILVA GOMES RIBEIRO

Vice Presidente no exercício da Presidência do CRN-8

EDITAL Nº 4, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A Presidente da Comissão Eleitoral do triênio 2021/2024 do Conselho Regional de Nutricionistas - Oitava Região, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 6, de 23 de março de 2021, atendendo ao disposto no Capítulo VIII nos Artigos 94., 95. e 96. da Resolução CFN nº 564/2015, torna público o boletim final de apuração dos votos da eleição para renovação do Colegiado do CRN/8 para o triênio 2021/2024: Total de Votantes: 3994 (três mil, novecentos e noventa e quatro). Votos para Chapa 1 "Integração": 3104 votos (três mil, cento e quatro votos); Votos em Branco: 480 votos (quatrocentos e oitenta votos); Votos Nulos: 410 votos (quatrocentos e dez votos). Do resultado, decide por declarar eleita a Chapa 1 "Integração". Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CFN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU). O recurso deverá ser protocolado na Sede do CRN/8.

Curitiba, 3 de Setembro de 2021.

MÁRCIA MARIA MARQUES TELES LOBO

Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo Administrativo 55/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CRO-BA, Contratada: MEIO MUNDO COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 25.091.603/0001-77, Valor Total Mensal Contratado: R\$6.000,00 (seis mil reais), com vigência de 30/08/2021 a 31/12/2021. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br, PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA, Setor de Compras, 03 de setembro de 2021

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 3, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul - CRO/MS faz saber que o Plenário decidiu inscrever a Chapa 1 (Única), a qual em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO/MS, convocada através do Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 123, Seção 3, de 02 de julho de 2021 e Diário Oficial do Estado nº 10.563, de 06 de julho de 2021, pág. 290. A eleição será realizada em das 00:00 horas do dia 01 de outubro de 2021 e o encerramento para às 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2021, horário de Brasília. O comparecimento é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será on-line com endereço único de votação pelo link: eleicoes2021.elejaonline.com.br e resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei. O Edital completo encontra-se afixado na sede do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul - CRO/MS, bem como disponível no site www.croms.org.br, no link <https://croms.org.br/eleicoes/>.

Campo Grande, MS, 3 de setembro de 2021.

FÁBIO HENRIQUE SIRUGI GASPARETO

Presidente da Comissão Eleitoral

